



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2025, que autoriza o Poder Executivo a instituir o “Dia do Capelão” no Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito municipal o “Dia do Capelão”, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Dia do Capelão constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial do município o "Dia do Capelão", a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro.

Um capelão é um ministro religioso autorizado, pertencente a uma tradição de fé, que exerce o cuidado espiritual e o apoio pastoral em ambientes institucionais como hospitais, escolas, presídios, forças armadas, empresas, asilos, universidades, entre outros, oferecendo apoio espiritual e aconselhamento em momentos de crise, luto, enfermidade ou conflito, acompanhando e ouvindo pessoas em situações de vulnerabilidade emocional ou existencial, conduzindo cerimônias religiosas quando solicitado e servindo como referência ética e moral dentro da instituição onde atua.

Sua atuação ocorre fora do templo religioso tradicional, prestando assistência espiritual, emocional e ética a indivíduos ou grupos, independentemente de sua filiação religiosa, sempre com respeito à diversidade de crenças e convicções.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de outubro de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Edilson Santos

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360036003500380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.